



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

ESTEVE AFIXADO  
No mural da Prefeitura  
Do 18/10/2019  
até 20/10/2019  
Jéssica O. Dutra  
Assinatura

### DECRETO Nº 010/2019

**Define e regulamenta a Premiação através da renovação do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1398/2018 de 27/03/2018, Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Renovação da adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, que consistirá na premiação mediante sorteios mensais de prêmios em dinheiro, concorrendo todos os cidadãos que comprarem no município de Paraíso do Sul, e que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, devendo incluir seu CPF no momento da compra.

**Parágrafo único.** A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

**Art. 2º** - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, sob pena de caducar o direito, junto ao Gabinete do Prefeito do município de Paraíso do Sul, estabelecido na Prefeitura Municipal – Rua Max Retzlaff, nº 150, centro, sendo o responsável pela entrega o Sr Prefeito Municipal, Artur Arnildo Ludwig, [prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br](mailto:prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br), 55 3262 1122.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Data do Sorteio	Prêmio
Maio de 2019	03 (três) prêmios de R\$ 200,00 (duzentos) reais cada;
Junho de 2019	03 (três) prêmios de R\$ 100,00 (cem) reais cada;
Julho de 2019	03 (três) prêmios de R\$ 100,00 (cem) reais cada;
Agosto de 2019	03 (três) prêmios de R\$ 100,00 (cem) reais cada;
Setembro de 2019	03 (três) prêmios de R\$ 100,00 (cem) reais cada;
Outubro de 2019	03 (três) prêmios de R\$ 100,00 (cem) reais cada;
Novembro de 2019	03 (três) prêmios de R\$ 100,00 (cem) reais cada;
Dezembro de 2019	03 (três) prêmios de R\$ 200,00 (duzentos) reais cada;
Janeiro de 2020	03 (três) prêmios de R\$ 100,00 (cem) reais cada;
Fevereiro de 2020	03 (três) prêmios de R\$ 100,00 (cem) reais cada;
Março de 2020	03 (três) prêmios de R\$ 100,00 (cem) reais cada;
Abril de 2020	03 (três) prêmios de R\$ 100,00 (cem) reais cada.

**Parágrafo Único.** Na ausência ou eventuais impedimentos do responsável pela entrega dos prêmios especificado neste artigo, o mesmo poderá indicar um substituto para sua realização.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**

**18 DE JANEIRO DE 2019.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**

**Prefeito Municipal**